



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA Nº:

03/2024

DELIBERAÇÃO AM Nº:

47/2024/AM

Reunião realizada em:

23-07-2024

PROPOSTA:

Delib. CM Nº 402/2024

ASSUNTO:

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE – CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL.**

- PROPOSTA ANEXA  
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	9	6	1	1	1	1	36	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção									— <input type="checkbox"/>

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

BH.  
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

17/2024

PROPOSTA N.º 10/2024/GADSEA

Realizada em

17/04/2024

DELIBERAÇÃO N.º

402/2024

ASSUNTO:

**Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde –  
Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

A Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal atualmente em vigor, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 21 de outubro de 2016, sob o Aviso nº 13134/2016, prende-se com a necessidade de o adaptar à diversidade de projetos educativos e boas práticas ambientais já desenvolvidas no meio educativo, entre outros, nomeadamente nas vertentes da valorização do património e da conservação da natureza e da biodiversidade, mas também de contemplar, na sua revisão, o alargamento do âmbito ambiental avaliado nas candidaturas à participação e ao envolvimento em processos de proteção ambiental, assim como, as questões relativas ao Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O projeto de Alteração ao Regulamento foi a apreciação a Reunião de Câmara no dia 27 de março de 2024 (reunião nº 6/2024, proposta 05/2024/GADSEA) e esteve disponível para receber contributos em consulta pública até 25 de junho (Aviso 9103/2024/2 de 29 de abril).

Nessa conformidade, submete-se a Reunião de Câmara o Relatório que resulta do processo de discussão pública, nomeadamente a Consulta Pública, relativo ao documento supramencionado (em anexo) e propõe-se a aprovação da redação atual da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal (em anexo), contendo as alterações sugeridas.

Após aprovação da Câmara Municipal, a respetiva Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal será submetida a deliberação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento ao acima exposto, e ao abrigo das disposições legais supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) A aprovação do Relatório do Processo de Discussão Pública da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;

- b) A Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A TÉCNICA

Joane Silva

O DIRECTOR MUNICIPAL

A CHEFE DO GADSEA

Cristina Coelho

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Luís Carlos Lopes

Mod CMS.06

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

De: **JOANA SILVA**

Proc. N.º

Para: **À CHEFE DO GADSEA**

Assunto: **RELATÓRIO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE- CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

O Selo Verde é um Certificado de Qualidade Ambiental atribuído pelo Município de Setúbal e implementado em parceria com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida. Este projeto foi criado na sequência da adesão do Município de Setúbal ao Pacto de Autarcas para a Energia e Clima, com a finalidade de sensibilizar a sociedade civil para as alterações climáticas e mobilizar os diferentes atores locais na adoção de Boas Práticas Ambientais. Tem assim por objetivo promover e reconhecer boas práticas ambientais, implementadas nos diferentes quadrantes sociais do Concelho, nomeadamente nos estabelecimentos de ensino, no tecido empresarial, nas juntas de freguesia e no movimento associativo.

A Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal atualmente em vigor, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 21 de outubro de 2016, sob o Aviso nº 13134/2016, prende-se com a necessidade de o adaptar à diversidade de projetos educativos e boas práticas ambientais já desenvolvidas no meio educativo, entre outros, nomeadamente nas vertentes da valorização do património e da conservação da natureza e da biodiversidade, mas também de contemplar, na sua revisão, o alargamento do âmbito ambiental avaliado nas candidaturas à participação e ao envolvimento em processos de proteção ambiental, assim como, as questões relativas ao Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O projeto de Regulamento foi a apreciação a Reunião de Câmara no dia 27 de março de 2024 (reunião nº 6/2024, proposta 05/2024/GADSEA) e esteve disponível para receber contributos em sede de consulta pública até 25 de junho (Aviso 9103/2024/2 de 29 de abril).

No total recebeu-se apenas uma contribuição por correio eletrónico da parte do Sr. Encarregado de Proteção de Dados do Município de Setúbal.

Da consulta pública, que decorreu de 29 de abril a 25 de junho, não se recebeu qualquer contributo para o documento.



O Relatório do Processo de discussão pública da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde, em anexo a esta informação, identifica o contributo recebido e quais foram as propostas incluídas no documento final, apresentando também a justificação para a sua inserção.

Em anexo vai igualmente a versão final da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, onde se incluíram todos os contributos recebidos.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Jocne Silva

Despacho :

Concordo

10.07.2024

Cristina Coelho



## **Relatório do Processo de Discussão pública da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

### **1. Enquadramento**

O Selo Verde é um Certificado de Qualidade Ambiental atribuído pelo Município de Setúbal e implementado em parceria com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida. Este projeto foi criado na sequência da adesão do Município de Setúbal ao Pacto de Autarcas para a Energia e Clima, com a finalidade de sensibilizar a sociedade civil para as alterações climáticas e mobilizar os diferentes atores locais na adoção de Boas Práticas Ambientais. Tem assim por objetivo promover e reconhecer boas práticas ambientais, implementadas nos diferentes quadrantes sociais do Concelho, nomeadamente nos estabelecimentos de ensino, no tecido empresarial, nas juntas de freguesia e no movimento associativo.

A Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal atualmente em vigor, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 21 de outubro de 2016, sob o Aviso nº 13134/2016, prende-se com a necessidade de o adaptar à diversidade de projetos educativos e boas práticas ambientais já desenvolvidas no meio educativo, entre outros, nomeadamente nas vertentes da valorização do património e da conservação da natureza e da biodiversidade, mas também de contemplar, na sua revisão, o alargamento do âmbito ambiental avaliado nas candidaturas à participação e ao envolvimento em processos de proteção ambiental, assim como, as questões relativas ao Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O projeto de Regulamento foi a apreciação a Reunião de Câmara no dia 27 de março de 2024 (reunião nº 6/2024, proposta 05/2024/GADSEA) e esteve disponível para receber contributos em consulta pública até 25 de junho (Aviso 9103/2024/2 de 29 de abril).

### **2. Contributos recebidos**

#### **2.1 Correio eletrónico**

O Sr. Encarregado de Proteção de Dados do Município de Setúbal, Dr. David Marques enviou uma mensagem por correio eletrónico, no dia 25 de junho de 2024, para o GADSEA- Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (em anexo) com a sua

análise ao Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde do Município de Setúbal, onde constam algumas retificações e recomendações, no âmbito da conformidade do mesmo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

### 2.2 Consulta pública

Da consulta pública, que decorreu de 29 de abril a 25 de junho de 2024, não se recebeu qualquer contributo para o documento.

### 3. Apreciação final

Do contributo recebido por parte do Sr. Encarregado de Proteção de Dados do Município de Setúbal, Dr. David Marques foram aceites todas as retificações e recomendações propostas e incluídas no documento final apresentado em anexo.

Estas alterações resumizam-se no quadro seguinte:

Alteração Proposta	Aceite ou não aceite	Justificação
<p align="center"><b>Artigo 4º</b> <b>Inscrições</b></p> <p><b>“No n.3º do Art.º 4.º, refere-se que o formulário de candidatura pode ser enviado por correio eletrónico para o GADSEA ou entregue nos postos de atendimento municipal”.</b></p> <p><u>Proposta:</u> “Dado que o referido formulário apresentado no anexo I, envolve a recolha de dados pessoais, desde logo, e por uma questão de segurança e controlo dos mesmos, sugere-se que seja retirada a possibilidade de entrega nos postos de atendimento municipal. De facto, tendo em conta as entidades que poderão vir a participar nesta certificação, não se vislumbra qualquer dificuldade para o envio do formulário por correio eletrónico diretamente para o GADSEA”.</p>	<p>Foi aceite a proposta de retirada no texto da referência à possibilidade de entrega do formulário nos postos de atendimento municipal.</p>	<p>O envio do formulário da candidatura será feito apenas por correio eletrónico para o GADSEA, acautelando assim questões de segurança e controlo dos dados pessoais.</p>
<p align="center"><b>Artigo 11º</b> <b>“Proteção de Dados”</b></p> <p>São propostas alterações ao texto deste artigo, de modo a que o mesmo</p>		



<p>fique em conformidade com o RGPD, que serão elencadas, por alíneas, a seguir:</p> <p>a) “Em todos os números do Art.º 11 se refere o tratamento de dados de uma forma generalizada, sem clarificar que se tratam de dados pessoais, pelo que se considera pertinente ser realizada essa clarificação, em todo o texto deste artigo”.</p> <p>b) “No n.º 1 do Art.º 11 refere-se que os dados disponibilizados pelos responsáveis pelas candidaturas serão tratados pela Câmara Municipal de Setúbal ou pela ENA”.</p> <p>Com vista a clarificar no texto que compete apenas à CMS determinar as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais é feita a seguinte proposta de alteração à redação:</p> <p>“1- Os dados pessoais disponibilizados pelos responsáveis pela apresentação da candidatura da entidade ao Selo Verde serão exclusivamente tratados pela CMS, para o efeito de gestão da atribuição deste prémio e de acordo com o consentimento expresso dos titulares dos dados”.</p>	<p>A proposta a) foi aceite e acrescentou-se a palavra <u>pessoais</u> ao longo do texto deste artigo.</p> <p>A proposta b) de alteração à redação do nº 1. do Art.º 11 foi aceite.</p>	<p>Esta introdução permite evidenciar que se tratam de dados pessoais.</p> <p>Esta alteração permite clarificar que a responsabilidade por determinar as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais é apenas da CMS.</p>
---	---	---



<p>"No nº 3 do Art.º 11º deve ser acrescentada a expressão «após o qual serão eliminados»".</p>	<p>A proposta c) foi aceite.</p>	<p>Trata-se de clarificar que os dados pessoais serão apenas conservados pelo período necessário e após esse momento serão eliminados, garantindo o direito ao apagamento.</p>
<p>c) "No nº 4 do Art.º 11º sugere-se a alteração da redação para: "4 – Os responsáveis pela candidatura da entidade poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento até aí efetuado. O facto de o responsável pela candidatura retirar o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais implica que a Câmara Municipal de Setúbal não poderá tratar esses dados para a finalidade consentida e, como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de a entidade continuar como concorrente a este prémio".</p>	<p>A proposta d) foi aceite.</p>	<p>Trata-se de clarificar que são apenas requeridos os dados pessoais dos responsáveis pela candidatura da entidade.</p>
<p>d) Sugere-se a seguinte proposta de redação ao n.º 6 do Art.º 11: "6 – A CMS implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos responsáveis pela candidatura."</p>	<p>A proposta e) foi aceite.</p>	<p>Trata-se de clarificar novamente que a implementação de medidas de segurança é da responsabilidade da CMS.</p>
<p>e) Tendo em conta as alterações atrás sugeridas, não faz sentido manter o n.º 7, do Artigo 11.º, pelo que se propõe a sua eliminação.</p>	<p>A proposta f) de eliminação do ponto 7 foi aceite.</p>	<p>Trata-se de não repetir o conteúdo do ponto anterior.</p>

<p>f) "Relativamente ao n.º 8 (que passará a ser o n.º 7), sugere-se a seguinte redação:</p> <p>"7 – As entidades concorrentes e os responsáveis pela candidatura poderão efetuar uma reclamação para a Autoridade de Controlo (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, por parte da Câmara Municipal de Setúbal."</p>	<p>A proposta g) foi aceite.</p>	<p>Trata-se de precisar que a entidade para a qual se remete a reclamação em caso de necessidade- é a Autoridade de Controlo (CNPD).</p>
---	----------------------------------	--

Não havendo mais a acrescentar, em anexo segue o contributo recebido e o documento final da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal já com as alterações propostas.

Setúbal, 9 de julho de 2024.



8  
  




## ANEXO I

## Contributo recebido via correio eletrónico

**Joana Gomes Silva**

---

**De:** Encarregado Proteção Dados  
**Enviado:** 25 de junho de 2024 22:44  
**Para:** Cristina Loureiro Coelho  
**Cc:** Rute de Sousa Vieira; Joana Gomes Silva; DMAGPE  
**Assunto:** RE: Consulta Pública  
**Anexos:** Projeto\_Regulamento\_Conselho\_Municipal\_Ambiente\_signed.pdf;  
Projeto\_Regulamento\_Atribuição\_Selo\_Verde\_signed.pdf

Cara Cristina Coelho, Boa noite,

Na sequência do combinado, venho por este meio remeter em anexo a minha análise a cada um dos dois Projetos de Regulamento Municipal que estão a ser tratados pelo GADSEA.

Na expectativa de ter ido de encontro ao pretendido, estou ao dispor para o que considerem necessário.

Atentamente,

David Marques  
Encarregado Proteção de Dados  
✉: [epd@mun-setubal.pt](mailto:epd@mun-setubal.pt)

Câmara Municipal de Setúbal  
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620  
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



## Encarregado Proteção de Dados do Município de Setúbal

### Assunto: Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição do Selo Verde do Município de Setúbal

#### Enquadramento

No âmbito da análise do projeto de Regulamento de Atribuição do Selo Verde do Município de Setúbal, considera-se pertinente sugerir algumas retificações e recomendações, no âmbito da conformidade do mesmo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

#### Análise

No n.º 3º do Artigo 4.º, sob o título “Inscrições” refere-se que o formulário de candidatura preenchido pode ser enviado por correio eletrónico para o GADSEA, ou entregue nos postos de atendimento municipal.

Dado que o referido formulário, apresentado no anexo I, envolve a recolha de dados pessoais, desde logo, e por uma questão de segurança e controlo dos mesmos, sugere-se que seja retirada a possibilidade de entrega nos postos de atendimento municipal. De facto, tendo em conta as entidades que poderão vir a participar nesta certificação, não se vislumbra qualquer dificuldade para o envio do formulário por correio eletrónico diretamente para a Unidade Orgânica Municipal envolvida, ou seja, o GADSEA.

Por outro lado, tendo em conta que este Projeto de Regulamento envolve o tratamento de dados pessoais, torna-se necessário acautelar o tratamento dos mesmos, de modo a assegurar a conformidade desse tratamento com o estabelecido no RGPD.

Também, nos termos *previstos na alínea c), do n.º 1, do art.º 57.º e do n.º 4 do art.º 36.º do RGPD, em conjugação com o disposto no n.º 2, do art.º 4º e na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 58/2019*, deve ser solicitada emissão de parecer, **não vinculativo**, à autoridade de controlo (Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPD)), sobre projetos de Regulamento que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Para a solicitação deste parecer deve ser realizada uma Avaliação de Impacto da Proteção de Dados (AIPD), que consiste num processo administrativo, que deve ser realizado antes do início de um novo projeto que envolva o tratamento de dados pessoais, na forma de uma avaliação sistemática, duma atividade de tratamento de dados pessoais, por forma a identificar o impacto na privacidade dos titulares dos dados, na forma de riscos, e estabelecer recomendações para gerir esses riscos.

No que se refere ao estipulado no Artigo 11.º, sob o título “Proteção de Dados”, é necessário proceder a várias alterações, de modo que o mesmo fique em conformidade com o RGPD, mais concretamente as seguintes:

a)-Em todos números deste Artigo 11.º se refere o tratamento de dados, de uma forma generalizada. No entanto, os conteúdos apresentados referem-se ao tratamento de dados pessoais, pelo que se considera pertinente ser realizada essa clarificação, em todo o texto deste artigo.

b)-No n.º1 refere-se que os dados (falta acrescentar a palavra “pessoais”) disponibilizados pelos responsáveis pelas candidaturas serão tratados pela Câmara Municipal de Setúbal ou pela ENA.

Ora, se atendermos à definição de Responsável pelo Tratamento constante no RGPD temos:

RGPD

*Artigo 4.º*

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

7) «Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro;



Assim, e tendo em conta o conversado na reunião havida com o GADSEA e com a DINFOR, ficou claro que é o Município de Setúbal que determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, pelo que a redação deste artigo deve ser alterada para:

**Artigo 11.º**

“1-Os dados pessoais disponibilizados pelos responsáveis pela apresentação da candidatura da entidade ao Selo Verde serão exclusivamente tratados pela Câmara Municipal de Setúbal, para o efeito de gestão da atribuição deste prémio e de acordo com o consentimento expresso dos titulares dos dados.”

c)-Depois, no n.º3, deve ser acrescentada a expressão “após o qual serão eliminados”.

d)-No n.º4, sugere-se a alteração da redação para:

“4 – Os responsáveis pela candidatura da entidade poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento até aí efetuado. O facto de o responsável pela candidatura retirar o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais implica que a Câmara Municipal de Setúbal não poderá tratar esses dados para a finalidade consentida e, como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de a entidade continuar como concorrente a este prémio.”

e)-Continuando no Artigo 11.º, sugere-se a seguinte redação para o n.º6:

“6 – A Câmara Municipal de Setúbal implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos responsáveis pela candidatura.”

f)-Tendo em conta as alterações atrás sugeridas, não faz sentido manter o n.º7, do Artigo 11.º, pelo que se propõe a sua eliminação.





g)-Por último, relativamente ao n.º8 (que passará a ser o n.º7), sugere-se a seguinte redação:

“(8) 7 – As entidades concorrentes e os responsáveis pela candidatura poderão efetuar uma reclamação para a Autoridade de Controlo (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, por parte da Câmara Municipal de Setúbal.”

Na expectativa de ter contribuído para a melhoria do texto deste Projeto de Regulamento, estou à disposição para o que entendam por necessário.

Atentamente,

Assinado por: David José Matias Marques  
Num. de Identificação: 09917330  
Data: 2024.06.25 22:34:04 +01'00'



David Marques

(Encarregado da Proteção de Dados  
do Município de Setúbal)

Setúbal, 25 de Junho de 2024.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.

**ANEXO II**

**Versão final da Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.



## **Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

### **PREÂMBULO**

Considerando que:

- a) A tomada de consciência da vulnerabilidade da humanidade perante o clima e o conhecimento adquirido relativamente ao fenómeno das alterações climáticas nos últimos anos, bem como das suas implicações nos diversos domínios da sociedade, colocam a questão da sustentabilidade ambiental no centro das principais preocupações das políticas ambientais a nível mundial;
- b) Portugal está igualmente a ser afetado pelas alterações climáticas, tendo sido definida a Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, o Plano Nacional Energia e Clima 2030, aprovado pela Resolução de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, pelo Roteiro de Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2009, de 1 julho e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril, com a atual designação ENAAC 2020;
- c) O Município de Setúbal, comprometido com os desafios ambientais e energéticos da atualidade, que têm consequências significativas na qualidade de vida dos cidadãos e no desempenho da economia da região, está empenhado na promoção de uma comunidade sustentável, através de ações coletivas e individuais que valorizem e protejam os valores ecológicos e a qualidade de vida das populações, com desenvolvimento sustentável da atividade económica, cultural e social do Concelho;
- d) Setúbal pretende ser um Município Sustentável e, nesse âmbito, tem por objetivo implementar uma política ambiental de desenvolvimento integrado;
- e) A ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, entidade participada pelo Município de Setúbal, tendo como objetivos a criação e implementação de ações e projetos nas áreas do ambiente e da energia, através da realização de

Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal

---

diagnósticos e planos energéticos, da introdução de tecnologias eficientes, da disseminação de boas práticas, estudos e ações de aconselhamento e da formação, informação e prestação de serviços de consultoria, promovendo a utilização racional de energia, a eficiência energética, a mobilidade sustentável, a utilização de energias renováveis e a preservação ambiental, é um parceiro privilegiado do Município para as questões ambientais;

- f) Na sequência da adesão ao Pacto de Autarcas para a Energia e Clima, o Município de Setúbal está a desenvolver, em colaboração com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, o Plano de Ação para a Energia Sustentável de Setúbal (PAESS) que visa a redução das emissões de CO<sub>2</sub> em mais de 20% até 2020, valor atualizado no decorrer do projeto BEACON - *Bridging European and Local Climate Action* -, para uma redução de 40% até 2030. É no âmbito deste plano que se integra a iniciativa Selo Verde, enquanto medida estruturante do PAESS na componente de comunicação e sensibilização ambiental, tendo em conta que cada empresa, instituição ou cidadão poderá desempenhar um papel importante na concretização do objetivo de redução de emissões dos gases com efeito de estufa;
- g) A redução do consumo de energia no setor residencial, nas escolas, nas instituições, na indústria e demais atividades económicas, o uso eficiente da água, a redução, reutilização e reciclagem de resíduos e a mobilidade sustentável, são ações necessárias que exigem mais eficiência energética e consumo responsável, numa lógica do uso mais eficiente da energia e dos recursos naturais, pelo que, a adoção de práticas mais sustentáveis no quotidiano dos cidadãos, instituições e empresas permite não apenas obter ganhos do ponto de vista financeiro e económico mas, também, concorrer para a qualidade do ambiente, contribuindo significativamente para a redução da emissão dos gases com efeito de estufa e outros poluentes numa lógica de intervenção local, para uma ação de efeito global.

A Câmara Municipal de Setúbal propõe o Prémio Selo verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as alíneas b) e k)



1



**Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas projetadas no projeto de Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes às questões de eficiência energética e do ambiente no Município de Setúbal.

Subsequentemente, o Projeto de Regulamento da Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal foi submetido a audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

- a) Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) GNR - SEPNA;
- c) PSP - Polícia de Segurança Pública;
- d) Polícia Marítima;
- e) Capitania do Porto de Setúbal;
- f) ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- g) Agrupamentos Escolares do Concelho;
- h) Associação Baía de Setúbal;
- i) APA/ARH Alentejo;
- j) APSS;
- k) AHRESP — Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
- l) ACISTDS — Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal;
- m) AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal;
- n) AISET — Associação da Indústria da Península de Setúbal;
- o) Federação das Coletividades do Distrito de Setúbal;
- p) Carris Metropolitana;
- q) FERTAGUS — Travessia do Tejo Transportes, S. A.;
- r) CP — Comboios de Portugal;
- s) ANTRAL — Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;



- t) Atlantic Ferries — Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S. A.;
- u) Rodoviária do Alentejo, S. A.;
- v) IPS- Instituto Politécnico de Setúbal;
- w) LPN — Liga para a Proteção da Natureza;
- x) GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente;
- y) Clube da Arrábida;
- z) QUERCUS;
- aa) ZERO;
- bb) SOS SADO;
- cc) Associação Amigos da Arrábida;
- dd) Ocean Alive;
- ee) K-Evolution;
- ff) Feel4Planet;
- gg) SIMARSUL;
- hh) AMARSUL.

O projeto de Regulamento em apreço foi ainda submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2024, no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal n.º 6 e ainda no sítio eletrónico oficial do Município em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Decorridos os prazos da audiência dos interessados e da apreciação pública, verificou-se que não foi apresentado qualquer contributo, excetuando os do Sr. Encarregado de Proteção de Dados do Município de Setúbal, que foram incluídos na totalidade no presente regulamento.

A proposta de Regulamento de Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal será submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.



Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Certificado de Qualidade Ambiental e proteção ambiental denominado “Selo Verde do Município de Setúbal”.
2. O Selo Verde tem por objeto o reconhecimento das práticas e ações das entidades que no âmbito da sua atividade promovem objetivamente a qualidade ambiental, nomeadamente quanto à gestão eficiente de resíduos, da energia, da água, na mobilidade e consumo sustentáveis e, sobretudo, na redução das emissões de CO<sub>2</sub> e também na vertente da proteção ambiental e da valorização do património, nomeadamente da conservação da natureza e preservação da biodiversidade na área do Município de Setúbal.

Artigo 2.º

**Objetivos**

1. A implementação do Selo Verde pretende incutir boas práticas ambientais nos hábitos quotidianos dos munícipes, empresas e instituições do Concelho de Setúbal, contribuindo para um melhor desempenho ecológico, ao nível coletivo e individual e, conseqüentemente, para o desenvolvimento sustentável ao nível local.
2. Com o projeto Selo Verde, visa-se, por um lado, incentivar o desenvolvimento de novos procedimentos de qualificação e certificação ambiental e, por outro, inventariar e conferir reconhecimento municipal, das entidades que já procederam à sua qualificação e certificação ambiental.
3. Com a implementação do Selo Verde pretende-se atingir as seguintes metas:
  - a) Aumentar a eficiência energética, com a conseqüente redução de consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub>;
  - b) Aumentar a implementação e utilização de energias renováveis;
  - c) Aumentar a eficiência hídrica e a redução dos consumos de água;
  - d) Promover uma melhor gestão dos resíduos incentivando a sua redução, reutilização e reciclagem;
  - e) Incrementar o uso dos transportes coletivos, dos modos de mobilidade suave e da eco condução;
  - f) Fomentar o consumo responsável e sustentável;



- g) Promover a importância de valorizar o património e a conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente, no meio educativo e o envolvimento em estratégias para a sua preservação.



### Artigo 3.º

#### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Eficiência Energética: razão entre um desempenho, serviço ou bem e o consumo de energia necessário à sua obtenção;
- b) Principal consumidor de energia: equipamento, processo ou área funcional que apresente o maior consumo de energia da entidade avaliada;
- c) Empresa Verde: empresa que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho ambiental;
- d) Escola Verde: escola que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou desenvolva ações estruturadas e continuadas de educação ambiental;
- e) Freguesia Verde: freguesia que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho;
- f) Associação verde: estrutura associativa que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho ambiental.

### Artigo 4.º

#### Inscrições

1. Pode concorrer ao Selo Verde qualquer entidade abrangida pelo artigo 3.º.
2. As inscrições para o Selo Verde são voluntárias e gratuitas e devem ser feitas no prazo de 20 dias úteis após a publicação do anúncio de abertura nos sítios de *Internet* da Câmara Municipal de Setúbal: <http://www.mun-setubal.pt/>.





**Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

3. O formulário de candidatura, constante do Anexo I ao presente Regulamento, deve ser preenchido e enviado através de correio eletrónico para [gadsea@mun-setubal.pt](mailto:gadsea@mun-setubal.pt).

**Artigo 5.º**

**Periodicidade e planificação**

O Selo Verde tem uma validade de seis anos, sendo que de dois em dois anos é aberto novo concurso para a sua atribuição, de acordo com as seguintes fases e prazos:

- a) Fase 1: lançamento e divulgação do projeto – 1 mês;
- b) Fase 2: aceitação e notificação dos concorrentes – 1 mês;
- c) Fase 3: avaliação ambiental – 3 meses;
- d) Fase 4: definição das medidas de melhoria de desempenho – 2 meses;
- e) Fase 5: implementação das medidas de melhoria indicadas – 6 meses;
- f) Fase 6: avaliação e monitorização das medidas de melhoria implementadas- 3 meses;
- g) Fase 7: elaboração de relatório final e divulgação dos resultados – 2 meses.

**Artigo 6.º**

**Candidaturas espontâneas**

Fora dos períodos de candidatura previstos no artigo 5.º, podem ser apresentadas candidaturas espontâneas que serão admitidas a partir da Fase 2, desde que a entidade candidata apresente os procedimentos de certificação conferida por entidade oficialmente qualificada para o respetivo certificado ambiental e sejam verificáveis as evidências de melhoria ambiental que preencham os critérios previstos no artigo 9.º

**Artigo 7.º**

**Deveres da Câmara Municipal**

Constituem deveres da Câmara Municipal em articulação com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida:

- a) Proceder ao diagnóstico ambiental das entidades concorrentes;
- b) Sugerir a implementação de medidas concretas que veiculem a melhoria da gestão e eficiência ambientais e energéticas adaptadas a cada entidade concorrente;

Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal

- c) Monitorizar e acompanhar o desempenho ambiental das entidades concorrentes, mediante o agendamento de reuniões articuladas com os mesmos;
- d) Avaliar o desempenho ambiental e energético de cada entidade concorrente;
- e) Nomear um técnico responsável pelo projeto que as entidades concorrentes possam contactar;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, informações adicionais às entidades concorrentes para a melhoria do seu desempenho energético e ambiental;
- g) Promover ações de formação e outras iniciativas sobre eficiência energética e boas práticas ambientais;
- h) Divulgar as boas práticas e os resultados alcançados com o Selo Verde;
- i) Promover o reconhecimento público das entidades concorrentes mais sustentáveis no termo de cada edição do Selo Verde.

Artigo 8.º

**Deveres das entidades concorrentes**

Constituem deveres das entidades concorrentes:

- a) Acompanhar o Selo Verde até ao termo da sua edição;
- b) Autorizar a publicação e divulgação da respetiva participação nos meios de comunicação social e em entrevistas ou ações de promoção do Selo Verde;
- c) Disponibilizar as informações necessárias e receber nas suas instalações os técnicos da Câmara Municipal de Setúbal e da ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, para aferição de resultados;
- d) Adotar as boas práticas recomendadas nas várias vertentes do projeto;
- e) Estar disponível para participar nas reuniões necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- f) Estar disponível para participar em ações de formação e sensibilização no âmbito do Selo Verde.

Artigo 9.º

**Avaliação**

1. A avaliação referida na alínea d) do artigo 7.º é contínua e inclui, obrigatoriamente, uma avaliação de diagnóstico, uma avaliação de acompanhamento e uma avaliação final com a produção de um relatório por parte da ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida.



**Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

---

2. A avaliação é feita em cada um dos domínios do Selo Verde: energia, resíduos, água, mobilidade, consumo e na vertente de proteção ambiental, valorização do território e da biodiversidade.
3. A avaliação final é submetida, na forma de relatório, a deliberação do júri.
4. A avaliação é realizada por um Júri com cinco membros, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, e com a seguinte composição:
  - a) Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, que preside ao júri;
  - b) Um representante convidado de entidade externa de reconhecida qualificação na área do Ambiente;
  - c) Dois técnicos do Município de Setúbal responsáveis pelo acompanhamento das entidades concorrentes;
  - d) Um técnico da ENA — Agência de Energia e Ambiente da Arrábida responsável pelo acompanhamento das entidades concorrentes.
5. Os critérios de avaliação constam do Anexo II ao presente Regulamento.

**Artigo 10.º**

**Prémios**

1. Será atribuído o Selo Verde, a Bandeira do Selo Verde e o Diploma do Selo Verde do Município de Setúbal a todas as entidades concorrentes que acompanhem e completem o ciclo de desenvolvimento do projeto, apresentando uma pontuação mínima de 50 pontos da tabela de critérios constante no Anexo II do presente Regulamento.
2. Para as freguesias que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será atribuído um apoio específico para a implementação de projetos de cariz ambiental, no âmbito de: energias renováveis e eficiência energética, mobilidade sustentável, requalificação urbana, eficiência hídrica, educação ambiental, economia circular, consumo sustentável, biodiversidade e conservação da natureza, em dinheiro ou em espécie, no valor de € 3 000,00.
3. Para as escolas que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será atribuído um apoio específico para a implementação de projetos de cariz ambiental, no âmbito de: energias renováveis e eficiência energética, mobilidade sustentável, requalificação urbana, eficiência hídrica, educação ambiental, economia circular,

- 
- consumo sustentável, biodiversidade e conservação da natureza, em dinheiro ou em espécie, no valor de € 1 500,00.
4. Para as empresas e associações que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será disponibilizada a divulgação dessa distinção nos sites [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt), bem como nos materiais impressos de iniciativas ou eventos de carácter turístico ou ambiental, promovidos pelo Município de Setúbal.
  5. Os modelos do Selo Verde, da Bandeira do Selo Verde e do Diploma do Selo Verde do Município de Setúbal são aprovados por despacho do Presidente da Câmara.

#### Artigo 11.º

#### Proteção de Dados

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos responsáveis pela apresentação da candidatura da entidade ao Selo Verde serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição deste prémio pela Câmara Municipal de Setúbal ou a ENA, enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Câmara Municipal de Setúbal poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para o e-mail do Encarregado Proteção de Dados- [epd@mun-setubal.pt](mailto:epd@mun-setubal.pt).
3. Os dados da entidade concorrente e dados pessoais dos responsáveis pela candidatura serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão deste prémio, exceto nos casos em que outro período seja aplicável, após o qual serão eliminados.
4. Os responsáveis pela candidatura da entidade poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento até aí efetuado. O facto de o responsável pela candidatura retirar o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais implica que a Câmara Municipal de Setúbal não poderá tratar esses dados para a finalidade consentida e, como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de a entidade continuar como concorrente a este prémio.

5. A Câmara Municipal de Setúbal garante às entidades concorrentes e responsáveis pelas candidaturas o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Câmara Municipal de Setúbal implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos responsáveis pela candidatura.
7. As entidades concorrentes e os responsáveis pela candidatura poderão efetuar uma reclamação para a Autoridade de Controlo (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, por parte da Câmara Municipal de Setúbal.

#### Artigo 12.º

##### **Sustentabilidade Ambiental**

A Câmara Municipal de Setúbal compromete-se a cumprir a legislação ambiental em vigor e a implementar as melhores práticas de gestão ambiental nos processos produtivos ou associados à execução deste prémio, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou projeto.

#### Artigo 13.º

##### **Casos Omissos**

As dúvidas e omissões do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 14.º

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação em *Diário da República*.







**Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal**

**ANEXO I**

**Formulário de candidatura ao “Selo Verde” do Município de Setúbal**

(Artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

1. Nome/Designação: \_\_\_\_\_

2. Morada/Sede: \_\_\_\_\_

3. Código Postal: \_\_\_\_\_

4. Localidade: \_\_\_\_\_

5. Freguesia: \_\_\_\_\_

6. Contactos diretos:

- N.º Telefone ou Telemóvel: \_\_\_\_\_

- E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela candidatura: \_\_\_\_\_

Cargo / Função na entidade candidata: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Autorizo o tratamento dos dados fornecidos, segundo a política de Proteção de Dados Pessoais, constante no Artigo 11º do Regulamento de Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal.

Autorizo

Não autorizo



Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal

---

**DOCUMENTOS A ANEXAR:**

- a) Documento comprovativo do cargo de responsável pela candidatura da entidade;
- b) Cópia de documento comprovativo do exercício da atividade no Município de Setúbal;
- c) SÍNTESE DESCRITIVA DOS OBJETIVOS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL PROPOSTOS (ART. 5.º) e/ou RELATÓRIO SÍNTESE COM MEMÓRIA DESCRITIVA DOS PROCEDIMENTOS JÁ REALIZADOS E DAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS OBTIDAS (ART. 6.º).






## ANEXO II

### Critérios de Avaliação Ambiental

(Artigo 9.º, n.º 5 do Regulamento de Atribuição do Selo Verde — Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

<b>1. Aumentar a eficiência energética, com a conseqüente redução de consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub></b>	
1.1. Apresentar uma tendência de redução do consumo específico de energia nos três últimos anos	4
1.2. Implementar de medidas de eficiência energética, nos três últimos anos, no principal consumidor de energia	4
1.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da eficiência energética	3
1.4. Respeitar a legislação aplicável	5
1.5. Ter implementado um sistema de gestão de energia	4
<b>2. Aumentar a implementação e utilização de energias renováveis</b>	
2.1. Fazer aproveitamento de fontes de energia renovável	15
<b>3. Aumentar a eficiência hídrica e a redução dos consumos de água</b>	
3.1. Implementar medidas de eficiência no uso da água	5
3.2. Ter um plano de utilização racional dos recursos hídricos	5
3.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção do uso eficiente da água	5
<b>4. Promover uma melhor gestão dos resíduos incentivando a sua redução, reutilização e reciclagem</b>	
4.1. Implementar medidas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	4
4.2. Dispor de um plano para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
4.3. Respeitar a legislação aplicável	5
4.4. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
<b>5. Incrementar o uso dos transportes coletivos, dos modos de mobilidade suave e da eco condução</b>	
5.1. Caracterização dos padrões de mobilidade	2
5.2. Acesso remoto	2
5.3. Implementar medidas facilitadores de uma mobilidade sustentável	10
5.4. Promover ações de formação/sensibilização para uma mobilidade sustentável	6
<b>6. Fomentar o consumo sustentável</b>	



6.1. Sensibilização interna dos colaboradores	2
6.2. Processo de compra	5
6.3. Relação com fornecedores	4
6.4. Compras efetuadas com fornecedores locais	2
6.5. Certificação ambiental de fornecedores	2
<b>7. Participação e envolvimento em processos de Proteção Ambiental</b>	
7.1. Participação por parte da empresa/instituição em processos de Sensibilização ambiental	3
7.2. Envolvimento em Ações Ambientais por parte da empresa/instituição	6

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

(Artigo 9.º, n.º 5 do Regulamento de Atribuição do Selo Verde — Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

<b>1. Aumentar a eficiência energética, com a conseqüente redução de consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub></b>	
1.1. Apresentar uma tendência de redução do consumo específico de energia nos três últimos anos	4
1.2. Participação em projetos de eficiência energética, nos três últimos anos, no principal consumidor de energia	2
1.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da eficiência energética	10
1.4. Respeitar a legislação aplicável	2
1.5. Ter implementado um sistema de gestão de energia	2
<b>2. Aumentar a implementação e utilização de energias renováveis</b>	
2.1. Tem projetos de fontes de energias renováveis	5
2.2. Promover ações de formação/sensibilização sobre energias renováveis	10
<b>3. Aumentar a eficiência hídrica e a redução dos consumos de água</b>	
3.1. Implementar medidas de eficiência no uso da água	5
3.2. Ter um plano de utilização racional dos recursos hídricos	5
3.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção do uso eficiente da água	5
<b>4. Promover uma melhor gestão dos resíduos incentivando a sua redução, reutilização e reciclagem</b>	
4.1. Implementar medidas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	4
4.2. Dispor de um plano para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
4.3. Respeitar a legislação aplicável	5

Regulamento de Atribuição do Selo Verde- Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal

4.4. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
<b>5. Incrementar o uso dos transportes coletivos, dos modos de mobilidade suave e da eco-condução</b>	
5.1. Caracterização dos padrões de mobilidade	2
5.2. Acesso remoto	2
5.3. Implementar medidas facilitadoras de uma mobilidade sustentável	10
5.4. Promover ações de formação/sensibilização para uma mobilidade sustentável	6
<b>6. Fomentar o consumo sustentável</b>	
6.1. Sensibilização interna dos colaboradores	15
<b>7. Participação e envolvimento em processos de Proteção Ambiental</b>	
7.1. Participação por parte da instituição em processos de Sensibilização ambiental	3
7.2. Envolvimento em Ações Ambientais por parte da instituição	6

A pontuação em cada um dos critérios será atribuída em função da avaliação realizada, até aos valores máximos indicados na tabela de critérios de avaliação.

**ANEXO III**

**Avaliação de Impacto Financeiro –**

(Regulamento de Atribuição do Selo Verde — Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

A alteração do regulamento do Prémio Selo Verde não introduz qualquer impacto financeiro adicional, uma vez que se trata apenas de adequar o seu enquadramento a novas componentes ou objetivos como a proteção ambiental e contemplar a proteção de dados.

Na edição anterior do Selo Verde existiu um impacto financeiro no valor total de 14 059,40 euros (catorze mil e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos) relativo à atribuição do prémio a onze entidades e à aquisição de materiais de divulgação.

Tendo em consideração os impactos financeiros verificados nas edições anteriores, a aplicação do Regulamento do Selo Verde é suscetível de representar um encargo financeiro bienal estimado de 15 000,00 euros (quinze mil euros).



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

SOFIA ISABEL LOPES CASAS NOVAS, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por trinta e duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 402/2024 – Proposta n.º 10/2024 – GADSEA – Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade ambiental do Município de Setúbal, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de julho de 2024.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

-----A Chefe de Divisão-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 34/2024/DAF, de 26/01/2024)

Sofia Isabel Lopes Casas Novas

“Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais”